

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00623/2022)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Miguelópolis/SP
Endereço: Praça Vovó Mariquinha nº 100
Bairro: Centro
Telefone: 0163835-6600
E-mail: gabinete@miguelopolis.sp.gov.br
Representante NAIM MIGUEL NETO
CPF: 057.252.848-59
Cargo: Prefeito
E-mail: r.ente@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04
CEP: 14530-000
Fax: (016) 3835-6600

Complemento:
Data início da 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Endereço: Av. Rodolfo Jorge, nº. 630
Bairro: Centro
Telefone: 163835-5055
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br
Representante ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS
CPF: 329.458.298-60
Cargo: Presidente
E-mail: institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 06.082.303/0001-87
CEP: 14530-000
Fax: (016) 3835-5055

Complemento:
Data início da 02/10/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei 4.677 de 27/06/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Miguelópolis da quantia de R\$ 1.621.539,44 (hum milhão e seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2009 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Miguelópolis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.621.539,44 (hum milhão e seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.756,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.756,41 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), vencerá em 30/08/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irretirável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00623/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Miguelópolis - SP / 30/07/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15976949835	PAULO SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672853&crc=7836DF6E>, informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00623/2022)**

DECLARAÇÃO

NAIM MIGUEL NETO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00623/2022, firmado entre o/a Miguelópolis e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis em 30/07/2022, foi publicado em 14/04/2023 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Miguelópolis, 14/04/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15976949835	PAULO SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672853&crc=7836DF6E>,
informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00623/2022	Data	29/06/2022
Valor consolidado	1.621.539,44	Valor da prestação inicial	6.756,41
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/08/2022

DEVEDOR

Ente Federativo	Miguelópolis/SP	CNPJ	45.353.307/0001-04
Representante Legal	NAIM MIGUEL NETO	CPF	057.252.848-59
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0860-5
		Conta nº	2911-4

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis	CNPJ	06.082.303/0001-87
Representante Legal	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	CPF	329.458.298-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0860-5
		Conta nº	130151-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Miguelópolis/SP - 30/07/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

Agnaido Zanetti
Gerente Geral
Matr. 0.244.573-6

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
15976949835	PAULO SERGIO MARTORANO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 12/04/2023
14453457812	REINALDO JORGE NICOLINO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 12/04/2023
05725284859	NAIM MIGUEL NETO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/04/2023
32945829860	ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 12/04/2023



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/04/2023 17:10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=672853&crc=7836DF6E>,
informando o código verificador: 672853 e código CRC: 7836DF6E.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 45.353.307/0001-04	Número do acordo: 00623/2022	Data de consolidação do	29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP		Data de assinatura do Termo:	30/07/2022
Título: Reparcèlement do acordo 01102/2017		Data de vencimento da 1ª	30/08/2022
Lei autorizativa do	Lei 4.677 de 27/06/2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios

Competência Inicial: 02/2009 Final: 13/2012

Valor total 1.621.539,44 Quantidade de Parcelas: 240 Valor da parcela na data de 6.756,41

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Outros Critérios

Data de Consolidação do 01/09/2017 Número do Acordo: 01102/2017 Valor Consolidado: 1.193.446,04

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2017	942.773,03	-0,02	32,81	309.323,83	28,00	350.587,12	18.855,46	1.621.539,44
TOTAL:	942.773,03			309.323,83		350.587,12	18.855,46	1.621.539,44

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Outros Critérios
Índice na data de

0,16

Data de Consolidação do

01/09/2017

Número do

01102/2017

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	30/10/2017	5.967,23	0,37	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	5.967,23
002	30/11/2017	6.036,55	0,18	0,42	1,0042	0,50	1,0050	1,00922100	5.981,40
003	10/01/2018	6.380,60	0,23	1,14	1,0114	1,50	1,0150	1,02657100	6.215,45
004	30/01/2018	6.138,92	0,23	1,14	1,0114	1,50	1,0150	1,02657100	5.980,02
005	28/02/2018	6.214,28	0,18	1,44	1,0144	2,00	1,0200	1,03468800	6.005,95
006	28/03/2018	6.264,25	0,07	1,76	1,0176	2,50	1,0250	1,04304000	6.005,76
007	02/05/2018	6.567,01	0,43	2,08	1,0208	3,50	1,0350	1,05652800	6.215,65
008	20/06/2018	6.624,63	1,43	2,49	1,0249	4,00	1,0400	1,06589600	6.215,08
009	10/07/2018	6.657,04	0,25	3,78	1,0378	4,50	1,0450	1,08450100	6.138,34
010	10/08/2018	6.772,96	0,00	4,12	1,0412	5,00	1,0500	1,09326000	6.195,20
011	10/09/2018	6.828,12	0,30	4,03	1,0403	5,50	1,0550	1,09751650	6.221,43
012	10/10/2018	6.853,92	0,40	4,53	1,0453	6,00	1,0600	1,10801800	6.185,75
013	30/11/2018	6.919,27	-0,25	5,00	1,0500	6,50	1,0650	1,11825000	6.187,59
014	10/12/2018	6.982,98	0,14	4,78	1,0478	7,00	1,0700	1,12114600	6.228,43
015	18/01/2019	7.000,92	0,36	4,93	1,0493	7,50	1,0750	1,12799750	6.206,50
016	30/01/2019	6.762,97	0,36	4,93	1,0493	7,50	1,0750	1,12799750	5.995,55
017	26/02/2019	6.794,28	0,54	5,27	1,0527	8,00	1,0800	1,13691600	5.976,06
018	26/03/2019	6.887,38	0,77	5,72	1,0572	8,50	1,0850	1,14706200	6.004,37
019	30/04/2019	6.918,98	0,60	6,51	1,0651	9,00	1,0900	1,16095900	5.959,71
020	04/06/2019	7.324,16	0,01	7,26	1,0726	10,00	1,1000	1,17986000	6.207,65
021	19/07/2019	7.367,05	0,10	7,27	1,0727	10,50	1,1050	1,18533350	6.215,17



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	30/08/2019	7.401,08	0,12	7,47	1,0747	11,00	1,1100	1,19291700	6.204,19
023	06/01/2020	7.525,73	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.058,11
024	06/01/2020	7.639,24	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.149,48
025	06/01/2020	7.600,41	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.118,22
026	06/01/2020	7.561,78	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.087,13
027	10/01/2020	7.633,98	0,19	9,45	1,0945	13,50	1,1350	1,24225750	6.145,25
028	29/01/2021	8.957,30	0,27	14,40	1,1440	19,50	1,1950	1,36708000	6.552,14
029	26/03/2021	9.075,09	0,86	15,67	1,1567	20,50	1,2050	1,39382350	6.510,93
030	30/03/2020	7.557,47	0,18	9,96	1,0996	14,50	1,1450	1,25904200	6.002,56
031	30/04/2020	7.595,83	-0,23	10,03	1,1003	15,00	1,1500	1,26534500	6.002,97
032	30/05/2020	7.605,19	-0,25	9,69	1,0969	15,50	1,1550	1,26691950	6.002,90
033	30/06/2020	7.608,77	0,30	9,27	1,0927	16,00	1,1600	1,26753200	6.002,82
034	30/07/2020	7.660,97	0,44	9,56	1,0956	16,50	1,1650	1,27637400	6.002,14
035	30/08/2020	7.721,76	0,36	9,95	1,0995	17,00	1,1700	1,28641500	6.002,54
036	30/09/2020	7.772,93	0,87	10,22	1,1022	17,50	1,1750	1,29508500	6.001,87
037	30/10/2020	7.856,06	0,89	10,92	1,1092	18,00	1,1800	1,30885600	6.002,23
038	30/11/2020	7.956,67	0,95	11,88	1,1188	18,50	1,1850	1,32577800	6.001,51
039	30/12/2020	8.061,41	1,46	12,87	1,1287	19,00	1,1900	1,34315300	6.001,86
040	27/04/2021	8.871,91	0,38	16,74	1,1674	21,00	1,2100	1,41255400	6.280,76
041	07/12/2021	9.741,59	0,73	24,99	1,2499	25,00	1,2500	1,56237500	6.235,12
TOTAL:		<u>299.668,67</u>							<u>250.673,01</u>
TOTAL GERAL:		299.668,67							250.673,01



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Miguelópolis / SP - 45.353.307/0001-04
Representante 057.252.848-59 - NAIM MIGUEL NETO

Data: 14/4/2023

Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - 06.082.303/0001-87
Representante 329.458.298-60 - ROSANGELA APARECIDA MAGALHAES DE FREITAS

Data: 14/4/2023

Assinatura: 

TESTEMUNHAS


Nome PAULO SERGIO MARTORANO

Cargo Programador de Sistema

CPF: 159.769.498-35


Nome REINALDO JORGE NICOLINO

Cargo Membro do Conselho

CPF: 144.534.578-12